

**LEI MUNICIPAL N° ____/2024, APROVADA EM 15/02/2024
REFERENTE AO PROJETO DE LEI N.º05/2024**

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Passa Vinte no Ano de 2024.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Passa Vinte - MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Ficam reajustados os subsídios mensais dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Passa Vinte- MG, pelo percentual de 4,62 % (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), correspondente à inflação apurada pelo IPCA do IBGE no período de janeiro a dezembro de 2023, passando a vigorarem os seguintes valores:

I – Vereadores	R\$ 2.917,11;
II – Prefeito	R\$ 10.858,48;
III – Vice-Prefeito	R\$ 3.428,67;

Parágrafo Único – A revisão de que trata este artigo é baseada no art. 37, inciso X, da Constituição Federal c/co art. 6º da Lei Municipal nº 202/2020, de 19 de junho de 2020, que garantem o direito dos agentes políticos à revisão geral anual de seus subsídios no mês de janeiro de cada ano, mediante a aplicação do IPCA acumulado no ano anterior.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Passa Vinte, 15 de fevereiro de 2024.

Lucas Nascimento de Almeida
Prefeito Municipal

Rodrigo Oliveira Aguiar
Presidente da Câmara